

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º TRIMESTRE 2024

SICOUV 3614/2024

Solicitação:

Prezados,

Eu, [...], discente do Mestrado Acadêmico em Administração da Universidade Federal de Rondônia, vinculada a linha de pesquisa em “Estratégia, Gestão e Tecnologia nas Organizações”, com pesquisas voltadas à governança, integridade, *compliance* e gestão de riscos, venho por meio deste solicitar informações e documentos do para realização de pesquisa acadêmica em “Análise da implementação da Gestão de Riscos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

Segue anexo o Ofício de solicitação.

Resposta:

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

À Senhora

[...]

Prezada Senhora,

Reporto-me ao teor de sua solicitação, fundamentada na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), formalizada como **SICOUV-3614/24**, cujo objeto trata sobre a implementação da Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, após diligência à Auditoria Interna, foi obtida devolutiva listando os seguintes itens com as informações necessárias ao desenvolvimento da pesquisa acadêmica:

- a) Documentos relacionado à construção do programa de gestão de riscos da Corte de Contas;
- b) Projeto ou semelhante de implementação da gestão de riscos;
- c) Manual, normativos e resoluções que tratam a instituição da gestão de riscos no âmbito do TCE-RO; e
- d) Demais documentações que possam contribuir para o sucesso da construção da pesquisa.

Nesse sentido, foram feitos os seguintes esclarecimentos:

1 - A política de Gestão de Riscos foi instituída pela Resolução nº 296/2019 – TCE/RO e o Manual do Processo de Gestão de Riscos aprovado pela Portaria n. 437/2019 – TCE/RO;

2 – A implantação do Sistema de Gestão de Riscos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – SGE/TCE-RO foi iniciado em 2023, por meio do projeto intitulado “Fortalecimento da gestão de risco e controles internos instituídos no âmbito do TCE/RO”, materializado em sede do Processo SEI n. 3835/2023;

3 – Foi realizado um trabalho de divulgação e apresentação do projeto às Unidades do TCE-RO (estratégicas e não estratégicas), visando demonstrar a importância não apenas à alta gestão, mas também dos benefícios com a utilização da ferramenta pelos próprios setores;

4 – Para iniciar o projeto, foi idealizado um piloto em cada área com o objetivo de difundir a sistemática e as ferramentas utilizadas em todo o processo, disseminando o conhecimento com as equipes, de modo que cada

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º TRIMESTRE 2024

partícipe pudesse atuar como facilitador na aplicação da metodologia em novos processos de trabalho, além de difundir a cultura organizacional para os tratamentos dos riscos. Etapa documentada no Processo SEI n. 4912/2023;

5 – Executada a etapa piloto, foi apresentado o resultado à Presidência do Tribunal, com o relatório dos riscos identificados - documento ID 0671177 do Processo SEI n. 2169/2024, onde contém a proposta de “Declaração de Apetite a Riscos”, que será apreciada pelo Conselho Superior de Administração do TCERO;

6 – O ciclo anual de Gestão de Riscos do TCE/RO foi iniciado em 1º de julho de 2024 e encerrará em 30 de junho de 2025, sendo realizado monitoramento do SGR-TCE/RO, avaliando o nível de abrangência da sistemática, os resultados obtidos e o valor agregado aos processos. Esta etapa será documentada por cada área individualmente por meio do SEI e utilizado as ferramentas na pasta compartilhada (Sharepoint) da sistemática de gestão de riscos (<https://tcer0.sharepoint.com/sites/SistemadeGerenciamentodeRiscos-SGR-TCERO>).

Foi informado ainda que, por tratar de pedido de informação formalizado por servidora deste Tribunal, será dado acesso à Vossa Senhoria aos Processos SEI n. 3835/2023, 4912/2023 e 2169/2024 em resposta aos itens “a”, “b” e “d”. Quanto ao item “c”, foram indicados a Resolução n. 296/2019 e a Portaria n. 437/2019, que estão disponíveis no rol de legislação deste Tribunal de Contas – vide [link https://legislacoes.tce.ro.gov.br/](https://legislacoes.tce.ro.gov.br/).

Diante do exposto, considerando atendida a solicitação, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação, referente ao atendimento prestado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

SICOUV 3616/2024

Solicitação:

Solicito o prazo de validade do concurso público regido pelo EDITAL Nº 1 – TCE/RO, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Resposta:

Porto Velho, 22 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à solicitação formalizada nesta Ouvidoria via *e-mail*, registrada sob o protocolo **SICOUV 3616/2023**, com o objetivo de obter informações o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 1 – TCE/RO, de 25 de julho de 2019.

Comunico que após pesquisas nas bases de dados deste Tribunal e diligência ao setor competente, foi localizado o edital de prorrogação do concurso público - Edital nº 1 – TCE/RO, de 25 de julho de 2019 no Diário Oficial do TCE-RO do dia 01.07.2022 - DOe TCE-RO – nº 2624 ano XII (p. 59). O [link](https://www.tce.ro.gov.br/doe/arquivos/Diario_02624_2022-7-1-16-29-22.pdf) direto de acesso ao Diário é: https://www.tce.ro.gov.br/doe/arquivos/Diario_02624_2022-7-1-16-29-22.pdf. O referido concurso foi prorrogado por

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º TRIMESTRE 2024

2 (dois) anos, contados a partir de 13.07.2022. Dessa forma, a validade do certame expirou em 13.07.2024.

Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

SICOUV 3645/2024

Solicitação:

Solicitação de Autorização para Aplicação de Questionário de Pesquisa

Ilustríssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

Eu, [...], Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, Pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número [...], residente e domiciliado na [...], respeitosamente, submeto à consideração de Vossa Excelência o presente requerimento para obter autorização para a aplicação de questionário online de pesquisa com os funcionários do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O tema da pesquisa é “A Influência da Inteligência Artificial na Auditoria Financeira Realizada pelo Tribunal de Contas de Rondônia”.

A presente pesquisa tem como objetivo principal a análise das percepções dos profissionais do TCE-RO acerca da utilização da inteligência artificial nas auditorias financeiras, além da identificação dos benefícios e desafios da implementação dessa tecnologia no Tribunal.

O questionário a ser utilizado na pesquisa será aplicado de forma online, mediante a garantia do anonimato e da confidencialidade das respostas dos participantes, em consonância com as normas de proteção de dados e privacidade, **conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018**. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de pesquisa acadêmica, contribuindo para o aprimoramento do conhecimento e da aplicação da inteligência artificial no contexto das auditorias financeiras no TCE-RO.

Para a realização da pesquisa, solicito a Vossa Excelência a gentileza de aprovar a aplicação do questionário, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSee8AFJ81ljzDMT-DcMDaEggbrcpbcxp9iH-ToLDpFX-cxbFQ/viewform?usp=sf_link, junto aos funcionários do Tribunal. A data limite para a aplicação do questionário é 15/08.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Resposta:

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

Para:
[...]

Prezado Senhor,

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º TRIMESTRE 2024

Em atendimento ao seu pedido, formalizado no **SIC 3645/2024**, por meio da qual solicita autorização para realizar uma pesquisa junto aos funcionários deste Tribunal, contemplando o tema: **A Influência da Inteligência Artificial na Auditoria Financeira Realizada pelo Tribunal de Contas de Rondônia**, que visa analisar as percepções dos profissionais do TCE-RO sobre o uso da Inteligência Artificial nas auditorias financeiras, segue resposta abaixo:

Após análise do formulário de coleta de dados, à luz as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, a Presidência deste TCE-RO deliberou por acolher o pedido, tendo determinado a remessa do *link* da pesquisa a todos os servidores da área de Controle Externo, via *e-mail*.

Insta destacar a importância de se observar que o tratamento dos dados deverá ser realizado com base na **garantia de anonimato e confidencialidade das respostas**, conforme assegurado em seu requerimento, e que **os dados serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos**, sob pena de responsabilização em razão de uso indevido dos dados coletados.

No que se refere à fundamentação legal, **a LGPD, em seu Art. 7º, inciso IV, e Art. 11, inciso II, alínea "c", permite o tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos**, desde que sejam observadas as diretrizes de segurança e proteção estabelecidas pela legislação. O Art. 4º, inciso II, alínea "b", também exclui do âmbito de aplicação da LGPD o tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivamente acadêmicos, considerando **a adoção de medidas adequadas para a proteção dos dados pessoais**.

Restou ressaltado pela presidência desta casa que a cautela quanto às medidas de proteção e segurança, que devem ser rigorosamente implementadas para preservar a privacidade dos titulares dos dados. Portanto, a divulgação dos resultados da pesquisa deverá ser feita de forma que **não permita a identificação dos participantes**, em consonância com os princípios da LGPD.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradecemos o contato e informamos que sua solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicitamos que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

SICOUV 3669/2024

Solicitação:

Prezado,

Meu nome é [...], e sou aluna do curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º TRIMESTRE 2024

Atualmente, estou em processo de elaboração do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cujo tema central é a implementação do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC) nos municípios do Estado de Rondônia.

Com base no Decreto nº 10.540/2020, que estabelece os padrões mínimos de qualidade para o SIAFIC, estou realizando uma análise sobre a conformidade dos municípios de Rondônia em relação a essas diretrizes. Para a conclusão deste estudo, necessito de informações detalhadas sobre a situação atual dos 52 municípios do Estado, ou ao menos daqueles sobre os quais o Tribunal de Contas dispõe de informações.

Gostaria de solicitar, gentilmente, que me fossem fornecidos dados ou relatórios disponíveis acerca da implementação do SIAFIC nesses municípios, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo referido DECRETO Nº 11.644, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Fico no aguardo de uma resposta para a realização deste trabalho acadêmico.

Resposta:

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

Para:
[...]

Prezada Senhora,

Seu pedido de Protocolo SICOUV/SIC 3669/2024, por meio da qual solicita informações sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) nos municípios do Estado de Rondônia, comunico que a matéria foi submetida à área técnica deste Tribunal a qual se manifestou informando que os dados mais recentes que este dispõe sobre a matéria constam registrados no **Processo de n. 01422/22¹** (transitado em julgado) e Processos em tramitação n. **01085/23, 01089/23, 01092/23 e 01093/23²**.

O inteiro teor dos processos pode ser consultado em: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradecemos o contato e informamos que sua solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicitamos que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor